



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48./83

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/1986.



O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto nos artigos 211, 212 e 213, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Ouro Preto, para o triênio de 1984/1986, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$3.932.400.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos referido no artigo anterior, terá para sua execução, como fonte de recursos, além das Receitas de Capital do Município, o montante anual do "SUPERAVIT" corrente de cada orçamento dos exercícios de 1984/1986, na forma do que dispõe o artigo 23 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, e serão desdobrados na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES

	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
01-Legislativa	15.000.000,			15.000.000,
02-Administração e Planejamento.	45.100.000,	42.700.000,	34.500.000,	122.300.000,
04-Agricultura	27.500.000,	37.000.000,	52.500.000,	117.000.000,

continua na fl.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

continuação do projeto de lei nº 48./83-fl.2.

	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
05-Comunicações	12.000.000,	17.500.000,	17.500.000,	47.000.000,
08-Educação e Cultura	82.800.000,	118.500.000,	156.850.000,	358.150.000,
10-Habitação e Urbanismo	246.800.000,	381.000.000,	504.000.000,	1.131.800.000,
11-Indústria, Comércio e Serviços	7.200.000,	15.500.000,	11.200.000,	33.900.000,
13-Saúde e Saneamento	222.350.000,	369.000.000,	552.000.000,	1.143.350.000,
15-Assistência e Previdência	3.500.000,	6.000.000,	6.000.000,	15.500.000,
16-Transporte	<u>207.400.000,</u>	<u>301.000.000,</u>	<u>440.000.000,</u>	<u>= 948.400.000,</u>
TOTAL:.....	<u>869.650.000,</u>	<u>1.288.200.000,</u>	<u>1.774.550.000,</u>	<u>3.932.400.000,</u>

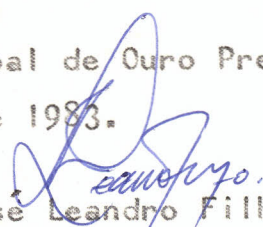
Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preço de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,de
..... de 1983.


Dr. José Leandro Filho
PREFEITO MUNICIPAL